



MUNICÍPIO DE MÊDA
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão Administrativa, Financeira e Obras
Setor de Obras Municipais

EDITAL Nº 16 /2016

APRECIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTº 101º DO CPA, DO PROJECTO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE MÊDA

PROF. ANSELNO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal
do Concelho de Meda.-----

Torna público, que no Diário da República, IIª Série, nº 88, de 06 de maio de
2016, foi publicado um Aviso sobre a apreciação pública do **Projeto de Regulamento de
Funcionamento, Cedência e Utilização do Complexo Desportivo Municipal de
Mêda**.-----

Informa-se, deste modo, todos os interessados que o referido Projeto de
Regulamento está disponível, para consulta, no Serviço de Obras Municipais, durante o
horário de expediente e na página eletrónica do Município (www.cm-meda.pt).-----

As sugestões deverão ser dirigidas por escrito, no prazo de 30 dias, contados da
data publicação do referido Aviso, para a Câmara Municipal de Mêda, Largo do
Município, 6430-197 Mêda.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares
do costume e na página da internet do Município (www.cm-meda.pt).-----

E eu, Estela Maria Assunção Dias Sobral, funcionária do Serviço de Obras
Municipais do Município de Mêda, o subscrevi.-----

Paços do Concelho de Meda, ao 06 de maio de 2016.

O Presidente da Câmara,

Prof Anselmo Antunes de Sousa





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

(1) Estela Maria Assunção Dias Sobral, (2) Coordenadora Técnica do Serviço de Obras Municipais, Certifico que, nesta data, afixei nos lugares do costume diferentes exemplares de (3) Edital nº 16/2016 de (4) Município de Meda - Setor de Obras Municipais sobre (5) a apreciação pública do projecto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Mêda.-----

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino.

Paços do Concelho de Meda, 06 de maio de 2016.

(6) _____

1- Nome, 2- Categoria, 3 - Edital, Aviso, etc.
4 - Entidade que publica o documento.
5 - Indicação do assunto, 6 - Assinatura e selo
branco ou carimbo

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso n.º 5897/2016**

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não tendo sido possível a notificação pessoal do trabalhador por ausência ao serviço e desconhecendo-se a sua última morada, fica por este meio notificado Luís António Miranda Mendonça, assistente operacional a exercer funções na escola secundária Augusto Gomes, com última residência conhecida na Rua Afonso Aveiro, Bloco 7, Entrada 108, Casa 11, 4150-021 Porto, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito de processo disciplinar que lhe foi instaurado por despacho do senhor vereador, Prof. Correia Pinto, a 18 de fevereiro de 2016.

Mais fica notificado de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 214.º do referido diploma, dispõe de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentar a sua defesa por escrito, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo nos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal de Matosinhos, sita na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, durante as horas de expediente.

26/4/2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.
309535997

MUNICÍPIO DE MÊDA**Aviso n.º 5898/2016****Projeto de Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Mêda**

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, na reunião do Executivo Municipal realizada no dia 13 de abril de 2016, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Funcionamento, Cedência e Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Mêda.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de Regulamento no Setor de Obras Municipais, desta Autarquia, durante o horário normal de expediente, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do Município (www.cm-meda.pt). Os interessados, no decurso desse prazo, poderão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 6430-197 Meda.

26 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Anselmo Antunes de Sousa*.

309535064

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**Edital n.º 404/2016****Regulamento Municipal da Trastarte Feira de Artes e Velharias**

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola Torna público, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 24 de abril de 2016, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 6 de abril do corrente ano, e de conformidade com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal da Trastarte — Feira de Artes e Velharias, o qual faz parte integrante do presente Edital.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Regulamento Municipal da Trastarte — Feira de Artes e Velharias**Preâmbulo**

O Município de Mértola, reconhecendo as dinâmicas que suscitam as feiras temáticas de objetos usados ou em fim de vida, assim como o

interesse crescente pela produção de objetos artísticos, pretende promover a realização mensal de uma feira de artes e velharias denominada “TrastArte”. A autarquia vem assim alargar a diversidade de feiras existentes no concelho, incentivar o empreendedorismo local criando um pequeno nicho de interesse e, paralelamente dar corpo a boas práticas ambientais. Assim, a “TrastArte” toma a forma de um espaço aberto à venda e troca de objetos usados que pelas suas características são, de uma forma mais comum, considerados resíduos numa sociedade cada vez mais consumista e ao mesmo tempo permitir aos criadores de arte a venda das suas obras. As preocupações ambientais e artísticas que estão subjacentes a esta ação serão objeto primordial deste evento.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º todos do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e após ter sido objeto de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovou o presente regulamento.

Foi consultada a comissão de análise dos regulamentos municipais.

Foi consultada a Associação Comercial do Distrito de Beja.

Foi consultada a Deco — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art. 33.º e alínea g) do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do D.L n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º**Objeto e Âmbito**

O presente regulamento tem por objeto definir a organização, funcionamento e realização da Feira de Artes e Velharias — “TrastArte” que se realizará em Mértola e que obedecerá às disposições do presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 3.º**Periodicidade, local e horário**

1 — A feira realiza-se todos os meses do ano, no primeiro sábado de cada mês, desde que as condições meteorológicas o permitam.

2 — A feira terá lugar no Largo Vasco da Gama e ruas adjacentes em Mértola.

3 — A feira estará aberta ao público entre as 08H30 e as 13H00.

4 — A montagem do material para venda far-se-á das 07H30 às 08H30 e a desmontagem das 13H00 às 14H00.

5 — A Câmara Municipal poderá alterar as datas, o local e o horário, desde que previamente o comunique aos participantes e público em geral.

Artigo 4.º**Participantes**

1 — Podem participar na feira todos os interessados cuja situação se encontre regularizada junto da DGAE.

2 — É obrigatório todos os participantes possuírem, título de exercício da atividade emitido pela DGAE e encontrarem-se coletados.

3 — O disposto no presente regulamento não isenta os interessados do cumprimento de todas as normas legais que sejam aplicáveis ao exercício da sua atividade comercial.

Artigo 5.º**Inscrição**

1 — Podem participar na feira todos os interessados que preencham a ficha de participação a fornecer pelos serviços municipais, salvo o disposto no n.º 4.

2 — As inscrições deverão ser efetuadas até às 17:00h do último dia útil anterior à data de realização de cada feira na Câmara Municipal de Mértola (Gabinete de Atendimento) ou para o email: geral@cm-mertola.pt

3 — A atribuição dos espaços a ocupar na feira será feita por ordem de inscrição e mediante o preenchimento da ficha de participação.

4 — Se no dia da realização da feira existirem lugares vagos os mesmos poderão ser preenchidos por todos aqueles que se mostrem interessados e se apresentem no local, desde que se encontrem cumpridas todas as disposições legais exigidas.

5 — A participação na feira não está sujeita a pagamento de taxa.

6 — Os espaços serão atribuídos apenas para cada uma das feiras e por ordem de chegada.